

PREFEITURA DE ITUIUTABA

000003

LEI COMPLEMENTAR Nº 13, DE 08 DE ABRIL DE 1994.
Altera Tabela da Lei Complementar nº 12, de 17 de
dezembro de 1993.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Na Tabela II, anexa à Lei Complementar nº 12, de 17 de dezembro de 1993, fica inserida a seguinte alteração:

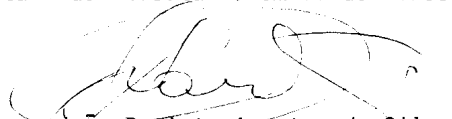
"TABELA II

PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA DAS TAXAS DE EXPEDIENTE

ESPECIFICAÇÕES	VALORES EM UFIR
.)
.)
g) Emissão de Guia de Arrecadação ou Carnê:	
1 - por guia ou carnê emitido para arrecadação do IPTU e seus adendos.....	2,0 UFIRS
2 - por guia ou carnê emitido para arrecadação dos demais tributos ou rendas.....	1,0 UFIR
.).....
.)....."

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.
 Prefeitura de Ituiutaba, em 08 de abril de 1994.


 João Batista Arantes da Silva
 - Prefeito de Ituiutaba -

ago/majo